

LEI N.º 678, DE 2 DE ABRIL DE 1973.

Dispõe sobre doação do terreno pertencente ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ** decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais – Casemg – uma área de terreno de 1.237,50m<sup>2</sup> (hum mil duzentos e trinta e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados) adquirida do Senhor Jaci Lucas dos Reis e sua mulher, conforme escritura pública de compra e venda lavrada aos 22 de março de 1973, às fls. 59 e 59 verso, do livro 57, do Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Unaí.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

“Mando, portanto a todas as autoridades que o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.”

Unaí, 2 de abril de 1973.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO  
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO LELIS FERREIRA  
Secretário